



## CONTRATO INTERADMINISTRATIVO

ENTRE  
MUNICÍPIO DA CHAMUSCA  
E  
FREGUESIA DE VALE DE CAVALOS  
2017-1



Considerando que:

Se encontra em vigor a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, que aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;

Decorre do regime jurídico contido no mencionado diploma que a delegação de competências se concretiza através da celebração de contratos interadministrativos, sob pena de nulidade;

Os contratos interadministrativos podem ser celebrados no âmbito da delegação de competências dos municípios nas freguesias;

Cabe a cada uma das partes, no âmbito das negociações a realizar, discutir e preparar com a outra, os referidos contratos de delegação de competências – artigos 16.º, n.º 1, alínea i) e 33.º, n.º 1, alínea l), ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Tais contratos devem definir os termos que, em concreto permitem o efetivo exercício das competências delegadas pelo município nas freguesias;

A concretização da delegação de competências nas freguesias deve ocorrer em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e de apoio direto às comunidades locais;

Assim, dando cumprimento ao regime contido no citado diploma, é celebrado entre:

**MUNICÍPIO DA CHAMUSCA**, pessoa coletiva n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telefone nº 249 769 100, fax nº 249 760 211, com endereço de email [geral@cm-chamusca.pt](mailto:geral@cm-chamusca.pt), representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, com poderes para o ato, como Primeiro Outorgante;

E

**FREGUESIA DE VALE DE CAVALOS**, pessoa coletiva n.º 506 984 648, com sede na Rua da Junta de Freguesia nº 17, 2140-405 Vale de Cavalos, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telefone nº Telefone: 249 780 167, Fax nº 249 780 086, com endereço de email [juntafvc@gmail.com](mailto:juntafvc@gmail.com), representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia, José Lourenço Vieira Trindade, com poderes para o ato, como Segundo Outorgante.

O presente Contrato Interadministrativo, e em nome dos órgãos autárquicos a que presidem, após autorização expressa das respetivas Assembleia Municipal de 24-02-2017 e Assembleia de Freguesia de \_\_/\_\_/2017, de delegação de competências da Câmara Municipal da Chamusca para a Junta de Freguesia de Vale de Cavalos, que se regerá pelo disposto nas cláusulas seguintes:

## **Capítulo I**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### **Cláusula 1ª**

##### **Enquadramento Legal**

O presente contrato tem por objeto a definição das condições de exercício das competências, infra relacionadas, a cuja delegação se procede, nos termos do disposto no artigo 131º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

#### **Cláusula 2ª**

##### **Afetação dos Recursos**

Os recursos financeiros a afetar serão efetuados através de transferência de capital pelo Município, mediante a apresentação da correspondente nota de débito pela Junta de Freguesia de Vale de Cavalos.

### **Cláusula 3ª**

#### **Partilha**

1. Em caso de partilha de recursos, aqui prevista para a execução de algumas das competências, a segunda outorgante deverá acordar com os demais visados os termos e condições em que a mesma deverá ser concretizada, de forma a obter uma máxima eficiência e eficácia na gestão dos mesmos.
2. Os encargos inerentes à utilização e manutenção dos recursos serão suportados pelos visados.

### **Cláusula 4ª**

#### **Vigência**

O presente contrato Interadministrativo é válido desde a data da sua assinatura até ao dia 30 de setembro de 2017, salvo se outras causas de cessação legalmente previstas, não ocorrerem previamente.

### **Cláusula 5ª**

#### **Incumprimento**

1. Sem prejuízo da possibilidade de suspensão ou de resolução do contrato, nos termos previstos no artigo 123º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, o incumprimento das obrigações previstas neste contrato, detetadas pela primeira outorgante enquanto entidade delegante e fiscalizadora, poderá determinar da parte desta o ajustamento dos respetivos recursos.
2. A suspensão do contrato ou a cessação do mesmo, por qualquer das suas formas, nomeadamente a revogação, não pode originar quebra ou descontinuidade da prestação do serviço público.

### **Cláusula 6ª**

#### **Modificação**

1. Poderá haver lugar à modificação do contrato, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias.

2. A modificação obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste contrato.

**Cláusula 7ª**  
**Acompanhamento**

1. A Câmara Municipal acompanhará e fiscalizará o cumprimento deste contrato e verificará da sua execução através dos seus serviços.

2. Para o efeito, a Junta de Freguesia apresentará à Câmara Municipal um relatório bimensal das atividades desenvolvidas no âmbito das competências objeto da transferência titulada por este contrato.

**Capítulo II**  
**COMPETÊNCIAS DELEGADAS**

**Cláusula 8ª**  
**Objeto**

Tendo por base os critérios de manutenção e requalificação do espaço público, a Junta de Freguesia de Vale de Cavalos propõe que seja celebrado o presente Contrato Interadministrativo com o Município da Chamusca de modo a intervir nas seguintes áreas:

1. **Museu da Água:** lavar e pintar o edifício do Museu e lixar e pintar o gradeamento e portões – **2.800,00 € (dois mil e oitocentos euros);**

2. **Feno e Toscano/Barreiras:** desmatar e requalificar as barreiras – **2.800,00€ (dois mil e oitocentos euros);**

3. **Travessa/Rua do Vale (Casal das Oliveiras):** preparar e cimentar até à extrema da habitação e fazer caldeiras para águas pluviais – **1.350,00€ (mil trezentos e cinquenta euros);**

4. **Rua da Caniceira/Muro:** lavar e pintar o muro de sustentação de terras com 1,10 metros x 1,60 metros x 0,50 metros – **900,00€ (novecentos euros);**

**5. Muro e Passeio da Rua 5 de Outubro:** retirar terra em excesso; fazer muro com 1,40 metros de altura, com seis pilares; fazer passeio com 20 metros de comprimento em calçada portuguesa – **3.500,00 € (três mil e quinhentos euros);**



**6. Lavadouros/Vale de Cavalos:** aplicar azulejo na parede dos tanques de lavagem; reparar muro circundante; aplicar gradeamento; lavar e pintar o edifício e portões – **2.100,00 (dois mil e cem euros).**

Valor total do contrato: **13.450,00 € (treze mil, quatrocentos e cinquenta euros)**

### **Capítulo III**

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

#### **Cláusula 9ª**

##### **Publicitação e publicidade**

Ambos os outorgantes deverão publicitar devidamente este contrato, nos locais de estilo, e publicá-lo nas suas páginas da Internet.

#### **Cláusula 10ª**

##### **Dúvidas interpretativas**

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste contrato serão resolvidas pelo Primeiro Outorgante, ouvido o Segundo Outorgante.

#### **Cláusula 11ª**

##### **Casos omissos**

Os casos omissos decorrentes da aplicação deste contrato serão decididos por aplicação do disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, ou outra legislação aplicável e, se ainda assim tal não for possível, por acordo entre os outorgantes.

## Cláusula 12ª

### Cabimento e compromisso

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos através da dotação do projeto de orçamento do município:

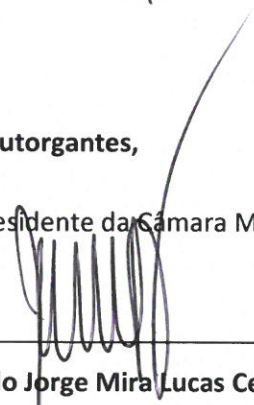
1. A autorização para a assunção de compromisso foi aprovada pela Assembleia Municipal da Chamusca, em sessão realizada em 24-02-2017 nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 6º, nº 1, alínea c) da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e 12º do Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de Junho.
2. O valor global deste contrato interadministrativo é de **13.450,00 € (treze mil, quatrocentos e cinquenta euros)**.

O presente contrato é constituído por dois exemplares originais, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes.

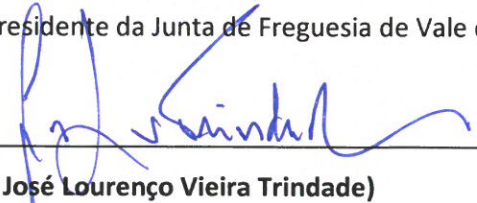
Chamusca, aos 29 dias do mês de Maio de 2017

**Os Outorgantes,**

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca

  
\_\_\_\_\_  
(Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, Dr.)

O Presidente da Junta de Freguesia de Vale de Cavalos

  
\_\_\_\_\_  
(Sr. José Lourenço Vieira Trindade)